

LEI Nº 657/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE PERICULOSIDADE DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE PACUJÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Pacujá o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos básicos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto, se necessário, regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.



FRANCISCO ORLANDO ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal de Pacujá